Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HELITON SCHEDIT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.790,77 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé		
Unidade Orçamentária	8	Secretaria de Saúde		
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	26	Atenção Básica		
Projeto/Atividade	1001	Aquis. Equi. e Material Permanente		
Função Programática			Valor (R\$)	Fonte Recurso
256.4490.52	Equi. e Material Permanente		R\$ 172.790,77	Federal

Art. 2º - A abertura do crédito adicional descrita no caput destina-se a fazer face à aquisição de veículo tipo - Van para o Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos financeiros são oriundos de transferência do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 172.790,77 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos), sendo para tanto, utilizados excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64), do corrente exercício.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de abril de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA Secretário de Administração